



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07041/18

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria José da Silva Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02075/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria José da Silva Santos.
 - 2.2. Cargo: Agente de Serviços Gerais.
 - 2.3. Matrícula: 4320.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria A – 0003/2018):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Antônio Hermano de Oliveira – Presidente do(a) IPSEM.
 - 3.3. Data do ato: 20 de fevereiro de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM, de 01 a 28 de fevereiro de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$1.431,00.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 58/63), a Auditoria questionou a inclusão nos proventos da parcela referente à Gratificação Pó de Carvão. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 69/172), acatada pelo Corpo Técnico, que concluiu pela legalidade da aposentadoria, sugerindo o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 179/181).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07041/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07041/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, matrícula 4320, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria A – 0003/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 45/48 e 49).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 2 de Setembro de 2019 às 08:40



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 29 de Agosto de 2019 às 17:09



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 29 de Agosto de 2019 às 17:16



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO